



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO

Conforme Lei Municipal nº 26, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 11 de fevereiro de 2026

Ano X | Edição nº 1470A

Página 4 de 14



Prefeitura Municipal de Lupércio
Gabinete do Prefeito

ADM 2021 - 2028

“LEI N° 005/2.026”

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO E INCLUIR NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, DO CORRENTE EXERCÍCIO.

CLEBER MENEGUCCI, Prefeito do Município de Lupércio, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento municipal, créditos adicionais especiais, conforme classificações funcionais abaixo:

02 08 01 – Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo
13 392 0181 2080 0000 – Manutenção do Departamento de Cultura
3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições R\$ 14.275,18
F. R. 0.95.20 – Fonte STN. 2.700 – C.A. 100.128 - REC. ESP. – Min. Cid. – Reforma Quadra Poliesportiva

02 11 01 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Infraestrutura Rural
20 606 0281 2121 0000 – Manutenção da Agricultura e Pecuária
3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições R\$ 3,32
F. R. 0.95.20 – Fonte STN. 2.700 – C.A. 100.131 - REC. ESP. – Min. Agric. Trator Agrícola Conv. 941716/2023

02 12 01 – Departamento de Projetos, Obras e Infraestrutura Urbana
04 122 0291 2130 0000 – Manutenção do Departamento de Projetos e Obras
3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições R\$ 125,98
F. R. 0.92.21 – Fonte STN. 2.701 – C.A. 100.116 - REC. ESP. – Sec.Gov.-Sub. Tec. Ilum. Conv 100855/2022

3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições R\$ 119,99
F. R. 0.92.21 - C.A. 100.136 – Fonte STN. 2.701 – C.A. 100.136 - REC. ESP. – Sec.Gov.-Sub. Tec. Ilum. Conv 100187/2024

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei, no valor total de R\$ 14.524,47 (quatorze mil, quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta e sete centavos), serão os constantes no artigo 43, § 1º, da Lei 4320/64, proveniente do superávit financeiro do exercício anterior.

ARTIGO 3º - As alterações previstas nos artigos anteriores desta Lei serão consideradas nos Anexos do Plano Pluriannual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.



“LUPÉRCIO CIDADE FRATERNA”

RUA MANOEL QUITO N° 678 – FONES: (14) 3474-1166 – 3474 -1128 – CEP 17420-000 – LUPÉRCIO – SP
CNPJ N° 44.518.397/0001-83 – www.lupercio.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO

Conforme Lei Municipal nº 26, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 11 de fevereiro de 2026

Ano X | Edição nº 1470A

Página 5 de 14



Prefeitura Municipal de Lúpérlio
Gabinete do Prefeito

ADM 2021 - 2028

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

CLEBER MENEGUCCI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lúpérlio, na data supra.

RENAN BEZERRA VILA NOVA
Resp. p/ Expediente



“LUPÉRCIO CIDADE FRATERNA”

RUA MANOEL QUITO Nº 678 – FONES: (14) 3474-1166 – 3474-1128 – CEP 17420-000 – LUPÉRCIO – SP
CNPJ Nº 44.518.397/0001-83 – www.luperlio.sp.gov.br

Município de Lúpérlio - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.